

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO n° 01
(Pregão Eletrônico 170008 - 90001/2024)

Item	Referência	Questionamento	Resposta
01	Subcontratação - CIEE Autônomo	A emissão dos termos de compromisso de estágio deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE através do CNPJ do Agente de Integração contratado e/ou suas filiais? A prestação de serviços através de “associados” (que utilizam o mesmo nome fantasia embora, sejam pessoas jurídicas distintas), será considerada como subcontratação?	<p>Entende-se que a mera execução do contrato por filial de uma pessoa jurídica não representa uma subcontratação ilícita entre matriz e filial, já que a subcontratação só ocorre entre pessoas jurídicas distintas, o que não é o caso quando se está diante de <u>matriz e filial da mesma pessoa jurídica</u>.</p> <p>Caso a execução precise ser realizada pela filial, a Administração Pública, por meio do gestor do contrato, deverá ser comunicada do fato ao longo da execução contratual, observando-se, no que couber, o disposto na ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 66, DE 29 DE MAIO DE 2020:</p> <p>Há respaldo jurídico para execução de contrato administrativo por filial de pessoa jurídica cuja matriz participou da licitação pública correspondente, desde que observadas as seguintes premissas:</p>

			<p>a) seja certificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa matriz e da filial da pessoa jurídica;</p> <p>b) haja motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: b.1) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b.2) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada; e</p> <p>c) a alteração no contrato se formalize mediante termo aditivo, cujo extrato deve ser publicado no Diário Oficial da União.”</p> <p>Ressalta-se, portanto, que o entendimento descrito acima se aplica somente aos casos em que fique configurada a relação entre filial e matriz, nos termos da legislação.</p> <p>Por fim, destaca-se que a subcontratação não está prevista no certame em questão.</p>
--	--	--	--

02	5.1.2.8. Observando as normas instituídas pela Portaria PGFN no 2614/2021, recrutar estudantes candidatos e encaminhá-los para entrevista, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, de acordo com o perfil definido pela PGFN, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante;	Questionamos se a disponibilização de banco de dados com triagem sistêmica de candidatos a vaga de estágio e o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil OBJETIVO traçado pela órgão, tais como: curso, semestre, conhecimentos de informática dentre outros, possibilitando ainda o acompanhamento do órgão nas vagas disponíveis e visualização dos currículos no site no acesso exclusivo a contratante. O órgão ficaria responsável em realizar as entrevistas individuais e se necessário o perfil subjetivo dos candidatos. Isto atende ao pedido no item?	Atende.
03	RESPONSABILIDADE PELO REPASSE	Sr.(a) Pregoeiro(a), o edital e TR não deixa claro qual das partes será responsável pelo repasse da Bolsa Auxílio + Auxílio Transporte para o estudante, desta forma, solicitamos por gentileza esclarecer tal responsabilidade.	O pagamento da bolsa e do auxílio Transporte para o estudante fica a cargo da PGFN.
04	REPASSE BOLSA AUXILIO E AUXILIO TRANSPORTE	Sr. pregoeiro, caso o agente seja o responsável pelo repasse da bolsa auxílio e auxílio transporte aos estagiários, informamos que nenhum repasse será realizado aos estagiários sem que o pagamento da fatura dos estagiários seja efetuado pelo PGFN, estão de acordo?	Não se aplica.

05	DIRF	<p>Considerando que a Receita Federal é o órgão de maior autoridade para fiscalização tributária no Brasil, e que o mesmo já firmou seu entendimento em interpretação a legislação tributária através das COSIT nº 21 e 186/2020, o qual concluiu que o órgão concedente do estágio, é o competente para lançamento do imposto de renda retido na fonte – DIRF, bem como o responsável pelo informe de rendimentos aos estagiários. Desta feita, o órgão está ciente de que embora o repasse dos pagamentos seja efetuado pelo Agente de Integração, as obrigações de origem tributária devem ser cumpridas pela contratante?</p>	<p>Não se aplica, já que o Agente de Integração não fará o repasse.</p>
06	FOLHA DE FREQUÊNCIA	<p>Esclarecimento: No que diz respeito à frequência, não temos como realizar uma medição direta, uma vez que a Instituição de Ensino mantém sua soberania e autonomia na gestão das relações de estágio. Entretanto, quando a Instituição de Ensino aponta uma irregularidade escolar no sistema da contratada, tanto a concedente quanto o estudante recebem uma notificação referente a esse alerta.</p> <p>Internamente, esse registro é documentado, e, se necessário, é efetuado o processo de rescisão do contrato de estágio e/ou a celebração de um novo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), especialmente se o aluno estiver matriculado em outra Instituição de Ensino (mediante o upload da declaração escolar por ele realizada no Portal). Dessa forma, buscamos entender se essa abordagem está em conformidade com o entendimento do Órgão.</p>	<p>A abordagem está parcialmente em conformidade com o entendimento do Órgão, uma vez que espera-se que o agente exija do estudante, semestralmente, a comprovação de vínculo, já que os TCEs são emitidos pelo prazo de 2 anos, exceto nos casos em que a IES exija vigência semestral.</p>

07	MULTA SOBRE VALOR GLOBAL	<p>Esclarecimento 01: Os percentuais das multas descritas no capítulo 10 do edital incidirá apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto?</p> <p>Esclarecimento 02: Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido. Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas.</p> <p>Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita. Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários.</p>	<p>Exato, os percentuais das multas descritas no capítulo 10 recaem apenas sobre o valor da taxa administrativa</p>
----	--------------------------	--	---

08	NF/FATURA	<p>Caso a responsabilidade pelo repasse seja da Contratada, gostaríamos de esclarecer que os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?</p> <p>Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados. Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende das exigências da CONTRATANTE</p>	<p>Não se aplica, uma vez que o pagamento de bolsa e auxílio transporte são de competência da PGFN. Assim, a NF é emitida sobre o valor da taxa administrativa apenas.</p>
09	5.1.2.2. Durante toda a execução do objeto o Agente de Integração executará as atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, contratação, renovação, substituição e desligamento do estagiário;	<p>Questiona-se, haverá estagiários a serem migrados ao novo Agente de Integração? Caso sim, destacamos que será necessário montarmos em conjunto com a empresa o cronograma de migração, visto que se faz necessário o envio de algumas informações para iniciarmos o processo de migração. E, será de responsabilidade da empresa sinalizar ao novo Agente de Integração os estagiários que estão prestes a cumprir 24 meses de contrato.</p>	<p>Atualmente a PGFN possui cerca de 400 vagas ocupadas. Estes estagiários migrarão para o novo agente integrador e, para tanto, serão fornecidos os dados atualizados para emissão dos novos TCEs.</p>

10	5.1.2.2. Durante toda a execução do objeto o Agente de Integração executará as atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, contratação, renovação, substituição e desligamento do estagiário;	Esclarecemos que este Agente de Integração realiza os processos de recrutamento e seleção através de sistema informatizado, modelo padrão, responsável por cruzar os dados dos candidatos com o perfil da oportunidade, para acesso e consulta da empresa em nosso portal. O Agente de Integração será responsável por convocar o candidato e realizar o cruzamento do perfil do candidato com a vaga. Questiona-se, a empresa realizará as entrevistas?	Sim. As entrevistas dos candidatos ficam a cargo da PGFN.
11	5.1.2.9. - Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da CONTRATANTE, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante no qual deverá constar:...	<p>Esclarecemos que, todas as ações que cabem ao Agente de Integração, serão realizadas neste prazo. Porém, devemos contar com situações adversas. E prazos das instituições de ensino para emissão da documentação comprobatória.</p> <p>Informamos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes.</p>	Ciente. Atrasos decorrentes de casos fortuitos serão desconsiderados.
12	<p>6. Descrição da solução como um todo</p> <p>6.2.5. - Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário, no momento da elaboração do Termo de Compromisso, e contratar, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais, cuja</p>	Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha.	Atende.

	apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro.		
13	6.2.7. - Atender, no prazo de 24 horas, as demandas de alteração nos Termos de Compromisso de Estágio e de Termos Aditivos e as demandas de desligamento de estudantes, ocorridos nos termos da legislação vigente, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico.	Esclarecemos que o prazo para atendimento das solicitações são de até 72 horas.	As alterações de que tratam o item 6.2.7. referem-se especialmente a correções de eventuais erros identificados após a elaboração dos TCEs e TAs emitidos. Consideramos o prazo de 24 horas razoável, visto que há prazo para recolhimento das assinaturas. Quanto aos desligamentos, poderão ter a dilação do prazo, exceto nos casos em que o estudante necessitar assumir outro estágio.
14	6.2.9. - Fornecer, no ato da contratação, guia prático de estágio ao estudante e entregar certificado de seguro, informando-o sobre os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio.	Esclarecemos que podemos encaminhar o Guia Prático. Questiona-se, a empresa disponibilizará o modelo? Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha.	Poderá ser construído em comum acordo entre a PGFN e o agente.
15	6.2.12. - Confeccionar Termos Aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio que se fizerem necessários em virtude de alterações no	Esclarecemos que, todas as ações que cabem ao Agente de Integração, serão realizadas neste prazo. Porém, devemos contar com situações adversas. E prazos das instituições de ensino para emissão da documentação comprobatória.	Ciente.

	estágio do estudante, mantendo o controle sobre sua expedição, para encaminhá-los à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.		
16	6.2.13. - Informar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio.	Esclarecemos que, é de responsabilidade da instituição de ensino acompanhar e validar a situação escolar do estudante e, em casos de irregularidade sinalizar ao Agente de Integração. Nosso acompanhamento acontece através do recebimento do termo de compromisso e termo aditivo assinado por todas as partes. Porém, sempre que este Agente de Integração for notificado por uma das partes, estudante e/ou instituição, notificaremos a empresa de imediato. A empresa concorda?	Espera-se que o agente exija do estudante, semestralmente, a comprovação de vínculo, já que os TCEs são emitidos pelo prazo de 2 anos, exceto nos casos em que a IES exija vigência semestral. Poderá ser realizada a cobrança nos meses de abril e setembro de cada ano, para todos os estagiários que estejam ativos há mais de 6 meses.
17	6.2.15. - Encaminhar os relatórios semestrais de atividades desenvolvidas pelos estagiários às respectivas instituições de ensino em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela CONTRATANTE.	Esclarecemos que o relatório de atividades é uma competência de responsabilidade da unidade concedente. Em nosso portal existe a possibilidade de preenchimento do relatório de atividades, em nosso modelo, porém, o mesmo pode ser preenchido em modelo da própria concedente	De acordo.
17	6.2.17. - Manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas Instituições de Ensino, em	Esclarecemos que podemos atender ao item. Questiona-se, a empresa realizará contratação de pessoa portadora de deficiência e sinalizará quais são as vagas?	Sim.

	várias áreas de conhecimento, inclusive, de estudantes com deficiência.		
18	6.2.19. - Fornecer aos estudantes, ao término do estágio, os respectivos certificados de realização de estágio, constando no mínimo: nome, curso, instituição de ensino, total de horas executadas, local de exercício de sua atividade e o nome da CONTRATANTE.	Esclarecemos que todos os relatórios/declaração previstos na lei 11.788/08 são disponibilizados no portal ao longo e ao término do estágio. Com relação aos itens solicitados, que devem constar nos documentos, informamos carga horária diária sendo possível identificar através de cálculos das horas executadas.	De acordo.
19	6.2.25. - Fornecer à CONTRATANTE, na etapa de recrutamento e seleção de estudantes, currículos padronizados, devendo constar apenas os seguintes dados: nome (primeiro nome e último sobrenome, ocultando nomes do meio), telefone, e-mail, curso e período em que está cursando, demais cursos realizados e experiência profissional.	Esclarecemos que temos um modelo de currículo padrão, segue em anexo para análise da empresa	O modelo padrão atende.
20	6.2.27. - Acatar os modelos de formulários e demais rotinas padronizadas pela PGFN para tratamento das demandas	Gentileza esclarecer quais os formulários e rotinas padronizadas	Atualmente a PGFN utiliza formulários próprios para solicitações de contratação, prorrogação e rescisão, os quais

	envolvendo os termos do contrato.		possuem informações fundamentais tanto à área cadastral quanto ao agente de integração. Ademais, utilizamos formulários específicos de avaliação semestral e final, que contribuem efetivamente com informações sobre o desenvolvimento no estágio. Poderão ser revistos, caso se entre em consenso que o agente contratado possui ferramentas mais adequadas.
21	CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL	Considerando que o objeto a ser executado é o agenciamento do programa de estágio e que a contratada deve receber por estagiário efetivamente contratado, solicitamos que a taxa administrativa seja paga em seu valor total por estagiário recrutado, selecionado, contratado e acompanhado pelo agente de integração, pois a partir da contratação dos estagiários podemos considerar que o objeto foi efetivamente realizado.	A taxa é paga integralmente por estagiário ativo, ainda que um único dia no mês, a contar do início da vigência do contrato e tendo como marco final o mês da rescisão.